

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**DIRETOR DE ESCOLA:**  
**43º MARCOS PAULO RODRIGUES PORTO**

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação stricto sensu em Educação; ou Pós-graduação lato sensu em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE nº 26/02 e deliberação CEE nº 53/05;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência no Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**  
 Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:  
**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **23/06/2026**

Digitando o assunto:

- Concurso Público 001/2023 - Convocação: **DIRETOR DE ESCOLA**.

Clicar no Assunto.

Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".

Colocar o e-mail e prosseguir.

Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados em arquivo pdf**.

Assinar digitalmente (assinatura 1doc).

Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação** deste concurso público.

**EDUARDO CURSINO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**OPERADOR DE MÁQUINAS:**  
**7º OTAVIO AUGUSTO NERY DO REGO**

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Comprovante de conclusão de curso de Operação de máquinas pesadas;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;
- CNH profissional válida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **23/06/2026**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**  
 Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:  
<https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br>

Digitando o assunto:

- Concurso Público 001/2023 - Convocação: **OPERADOR DE MÁQUINAS**.

Clicar no Assunto.

Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".

Colocar o e-mail e prosseguir.

Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados em arquivo pdf**.

Assinar digitalmente (assinatura 1doc).

Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação** deste concurso público.

**EDUARDO CURSINO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CMÍ – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**  
 PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO  
 INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

**CONVOCAÇÃO PARA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026**

Ficam os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, Titulares e Suplentes, convocados a participarem da 6ª Reunião Ordinária/2026 do Conselho Municipal do Idoso, no dia e horário abaixo discriminados:

**Pauta:**

- Campanha Combate à Violência contra o Idoso – Caminhada 19 de junho;
- Informe gerais referente a programação do mês de junho violeta.

**Dia:** 16/06/2026 (Terça-feira)  
**Horário:** 9:30hs (tolerância de 10min)  
**Local:** Auditório da Secretaria de Saúde  
 Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734

Pindamonhangaba, 12 de junho de 2026.

**Sueli Macedo Gimenes**  
**Presidente do CMÍ – Gestão 2026/2027**

\*As ausências poderão ser justificadas por meio do e-mail: [cmi@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cmi@pindamonhangaba.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO - SMOP**  
**DFO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**AO SRA. MARIA MADALENA MARCON**  
**ENDEREÇO:** AV. NICANOR RAMOS NOGUEIRA, Nº715 - LOT. RES. E COM. ARARETAMA  
**REF.: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº53496 / REGULARIZAÇÃO AMPLIAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº53496**

CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE LC Nº 80/2024, EM SEU ARTIGO 166, §§ 1º A 4º, TODAS AS EDIFICAÇÕES SÃO PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA E DEVERÃO ATENDER, NAQUILO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NESTA LEI OU EM LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICÁVEIS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS). SENDO OBRIGATÓRIO MANTER NO LOCAL DAS EDIFICAÇÕES: PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, APROVADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO BEM COMO PLACA INFORMATIVA COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA E O NÚMERO DO ALVARÁ. **DESSA FORMA, OS TITULARES DISPÕEM DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO, PARA PROVIDENCIAREM A DOCUMENTAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 169 DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.(LC Nº80/2024)**

**PINDAMONHANGABA, 12 DE JUNHO DE 2026**

**FRANCISCO CARLOS SANTÍSSIMO**  
 CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES  
**SMOP/DFO**

**Empresa:** ASSOCIACAO DESPORTIVA PINDA RUGBY CLUB - ADPRC  
 C.N.P.J.: 18.193.307/0001-00  
 Balanço encerrado em: 31/12/2025

**Folha:** 0001  
**Número Livro:** 0004

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
ATIVO CIRCULANTE	1.544.950
DISPONÍVEL	1.544.950
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.544.950
BANCO DOBRÁ 301844-9	1.544.950
<b>PASSIVO</b>	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	1.544.950
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.544.950
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.544.950
SUPERAVIT ACUMULADOS	1.544.950

**ANA KAROLINA CLAUDINO DOS SANTOS:34712323892** Assinado de forma digital por ANA KAROLINA CLAUDINO DOS SANTOS:34712323892. Dado: 2026.06.08 10:29:42 -03'00'

**YAGO MOREIRA CESAR PRESIDENTE** Reg. no CRC - SP sob o No. SP-271862/0-6 CPF: 347.123.238-92

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025**

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>		
SÓCIOS EFETIVOS	4.164,00	4.164,00
DOAÇÕES	3.403,00	7.567,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>7.567,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>7.567,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>(8.922,00)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
SEGUROS	(100,14)	(100,14)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(5.403,91)	(5.403,91)
ORGANIZAÇÃO EVENTOS		
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>(1.355,00)</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<b>(1.355,00)</b>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>		<b>(1.355,00)</b>

**ANA KAROLINA CLAUDINO DOS SANTOS:34712323892** Assinado de forma digital por ANA KAROLINA CLAUDINO DOS SANTOS:34712323892. Dado: 2026.06.08 10:28:34 -03'00'

**YAGO MOREIRA CESAR PRESIDENTE** Reg. no CRC - SP sob o No. SP-271862/0-6 CPF: 347.123.238-92

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 115, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ESTADUAIS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 6.043, de 19 de Julho de 2017;

Considerando a apresentação técnica realizada pelo Órgão Gestor na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovada a Execução Financeira dos Recursos Estaduais recebidos no exercício de 2025, conforme prestação de contas realizada pelo Órgão Gestor, na 1ª Reunião Ordinária deste conselho, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pindamonhangaba, 12 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente por **FLÁVIA REGINA CAMPOS ASSIS** em 14/06/2026 20:29:24 -0300  
 Verifique em <https://validar.sig.gov.br>

**Flávia Regina Campos Assis**  
**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 7.020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.  
 INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA O PROGRAMA "LACRE SOLIDÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 (Substitutivo nº 36/2025 ao Projeto de Lei nº 252/2025, de autoria do Vereador Felipe César Filho - FC).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, o Programa "Lacre Solidário", com o objetivo de incentivar a arrecadação de lacres de alumínio, promovendo a conscientização ambiental e a solidariedade social.

Art. 2º O Programa tem por finalidade estimular a participação voluntária de cidadãos, entidades assistenciais, empresas privadas, órgãos públicos, instituições religiosas e demais interessados na coleta e doação de lacres de alumínio.

Art. 3º Os valores arrecadados com a venda dos lacres coletados devem ser revertidos ao Conselho Municipal do Idoso de Pindamonhangaba, para aplicação em ações, programas e projetos de atendimento à população idosa do município.

Art. 4º A divulgação do Programa poderá ser realizada por meio de campanhas educativas, mídias digitais, eventos e canais de comunicação apropriados.

Art. 5º O Programa poderá contar com o apoio não oneroso de entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, cooperativas de reciclagem e demais instituições interessadas, mediante parcerias voluntárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de outubro de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Aparecida Barreto dos Santos**  
**Secretária de Assistência Social**  
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de outubro de 2026  
**Anderson Pinilo da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 7.024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.  
 INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, O DIA MUNICIPAL "DR. EMÍLIO MARCONDES RIBAS". (Projeto de Lei nº 216/2025, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, o Dia Municipal Dr. Emílio Marcondes Ribas, a ser comemorado anualmente em 11 de março, data de nascimento do ilustre médico sanitário.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município, com o objetivo de homenagear a memória e a contribuição do Dr. Emílio Marcondes Ribas para a saúde pública do Brasil.

Art. 3º Nesta data, poderão ser promovidas atividades educativas, culturais e institucionais voltadas à valorização da história da medicina, do combate a epidemias e da saúde pública, em parceria com instituições de ensino, entidades de saúde e a sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Moreira Martins**  
**Secretária Adjunta respondendo interinamente pela Secretaria de Saúde**  
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de outubro de 2025.  
**Anderson Pinilo da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 7.025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.  
 INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, A CAMPANHA DE SAÚDE DO HOMEM NA ANDROPAUSA, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE JULHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 (Substitutivo nº 030/2025 ao Projeto de Lei nº 245/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, a Campanha de Saúde do Homem na Andropausa, a ser realizada anualmente no mês de julho, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção, diagnóstico e tratamento das alterações hormonais que acometem os homens a partir da meia-idade.

Art. 2º A Campanha tem como objetivos específicos:

- I – Informar a população masculina sobre os sintomas, riscos e impactos da andropausa na saúde física, mental e emocional;
- II – Estimular os homens a realizarem acompanhamento médico regular e exames preventivos;
- III – Combater o preconceito e incentivar o diálogo sobre a saúde integral do homem, com enfoque na qualidade de vida após os 40 anos;
- IV – Integrar ações da rede municipal de saúde com campanhas educativas, palestras, distribuição de materiais informativos e atendimentos especializados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Moreira Martins**  
**Secretária Adjunta respondendo interinamente pela Secretaria de Saúde**  
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de outubro de 2025.  
**Anderson Pinilo da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 7.026, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.  
 INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA O PROGRAMA "TAMPINHA DO BEM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 (Substitutivo nº 37/2025 ao Projeto de Lei nº 253/2025, de autoria do Vereador Felipe César Filho - FC).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, o Programa "Tampinha do Bem", com o objetivo de incentivar a arrecadação de tampas plásticas, promovendo a conscientização ambiental e a solidariedade social.

Art. 2º O Programa visa estimular a participação voluntária de cidadãos, escolas, instituições públicas e privadas, empresas, entidades assistenciais, organizações religiosas e demais interessados na coleta e doação de tampas plásticas.

Art. 3º Os valores arrecadados com a venda das tampas coletadas devem ser revertidos ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, para aplicação em ações, programas e projetos voltados à infância e juventude.

Art. 4º A divulgação do Programa poderá ser realizada por meio de campanhas educativas, mídias digitais, eventos e canais de comunicação apropriados.

Art. 5º O Programa poderá contar com o apoio não oneroso de entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, cooperativas de reciclagem e demais instituições interessadas, mediante parcerias voluntárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Rafael Lamana**  
**Secretário de Meio Ambiente**  
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de outubro de 2025.  
**Anderson Pinilo da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 7.027, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.  
 DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS INTELIGENTES PARA LEITURA DO CONSUMO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 (Substitutivo nº 42/2025 ao Projeto de Lei nº 283/2025, de autoria do Vereador Gari Abençoado).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Implantação de Hidrômetros Inteligentes no Município de Pindamonhangaba, com o objetivo de modernizar o sistema de medição do consumo de água nas unidades consumidoras atendidas pela concessionária responsável pelo abastecimento de água e saneamento básico.

Art. 2º Os hidrômetros inteligentes deverão permitir:

- I - Leitura remota e em tempo real do consumo de água;
- II - Monitoramento do consumo pelo consumidor por meio de aplicativo e site;
- III - Identificação imediata de vazamentos ou anomalias no consumo;
- IV - Envio automático de dados para a central de concessionária, sem a necessidade de leitura presencial.

Art. 3º A implantação dos hidrômetros inteligentes será realizada de forma escalonada de acordo com o cronograma a ser apresentado quando da realização das implantações.

Parágrafo único. A implantação priorizará regiões com maior índice de perdas aparentes, consumo elevado ou difícil acesso.

Art. 4º Quando da implantação dos hidrômetros deverão ser observados:

- I - A proteção dos dados do consumidor, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- II - A oferta de suporte técnico e canais de atendimento sobre o funcionamento dos novos medidores;
- III - A interoperabilidade dos equipamentos com futuras tecnologias de saneamento e gestão de recursos hídricos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**José Antonio Ferreira Filho**  
**Secretário Governo de Serviços Públicos**  
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de outubro de 2025.  
**Anderson Pinilo da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 7.032, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.  
 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONSTRUÇÃO DENTÁRIA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.  
 (Projeto de Lei nº 246/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, com o objetivo de garantir atendimento odontológico reparador gratuito a mulheres que tenham sofrido lesões decorrentes de agressões físicas.

Art. 2º O atendimento previsto nesta Lei será viabilizado por meio de parcerias com:

- I – Clínicas odontológicas públicas e privadas;
- II – Universidades e faculdades com cursos de Odontologia;
- III – Profissionais voluntários registrados nos conselhos de classe.

Art. 3º Terão direito ao atendimento as mulheres que apresentarem:

- I – Registro de ocorrência policial;
- II – Relatório médico ou laudo do IML que comprove lesões na região bucomaxilofacial;
- III – Encaminhamento da rede de proteção ou do Ministério Público.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de novembro de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Moreira Martins**  
**Secretária Adjunta respondendo interinamente pela Secretaria de Saúde**  
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de novembro de 2025.  
**Anderson Pinilo da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO 2026 -**

<b>EXTRATO DO TERMO:</b>	Termo Aditivo nº 02/2026 ao Termo Colaboração nº 14/2025
<b>Processo Interno:</b>	Nº 16.467/2024
<b>Celebrantes:</b>	Município de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Educação e Casa Girassol CE
<b>Objeto:</b>	O Atendimento de crianças de zero a três anos e onze meses de idade, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO.
<b>Vigência Aditamento:</b>	13/06/2026 até 13/06/2027
<b>Valor:</b>	R\$ 1.219.112,16 (anuais)
<b>Data da assinatura:</b>	11/06/2026

# AI E INOVAÇÃO

## Senac Pindamonhangaba realiza evento gratuito sobre inteligência artificial e inovação

Em 18 de junho, palestras e painéis vão mostrar como tirar a tecnologia da teoria e gerar resultados reais na carreira e vida pessoal

O Senac Pindamonhangaba promove, no dia 18 de junho, o evento gratuito IA e Inovação: do básico aos resultados reais. Das 19h às 21h30, a unidade reunirá especialistas, empresários, gestores públicos, estudantes e a comunidade para debater o impacto das novas tecnologias no cotidiano e nos negócios. As inscrições já estão abertas e devem ser feitas antecipadamente pelo portal da instituição.

O evento, realizado em parceria com a agência Firula Comunicação & Marketing, é inspirado em iniciativas globais, como o South by Southwest (SXSW), um festival de inovação, tecnologia e cultura que acontece anualmente em Austin, no Texas (EUA). O objetivo é trazer para o Vale do Paraíba a discussão sobre as informações e tendências apresentadas em encontros ao redor do mundo, adaptando as novidades à realidade da região e mostrando ao público como aplicar a tecnologia nos negócios, estudos e vida pessoal.

A iniciativa foi viabilizada pelo Comitê de Inovação do Senac Pindamonhangaba, que tem como objetivo fomentar a cultura de inovação, estimular a experimentação de novas ideias e conectar o Senac às demandas emergentes do mercado e da sociedade, aproximando educação, tecnologia e desenvolvimento local.

“Mais do que apresentar tendências, queremos criar um espaço acessível para que as pessoas compreendam como a inovação já faz parte da vida delas e como podem utilizá-la de forma prática. Esse evento reforça o compromisso do Senac com uma educação conectada ao presente e às transformações que impactam o futuro do trabalho e da sociedade”, destaca Andréia Cristina Hobuss dos Santos Xavier, Gerente do Senac Pindamonhangaba.

Para Joanna Gardini, empreendedora e sócia da Firula, o acesso à inovação não deve estar concentrado apenas nos grandes centros. “Como moradores de Pindamonhangaba, sentimos falta de eventos que tragam discussões atuais sobre tecnologia e futuro para a nossa região. É uma satisfação contribuir para que esse

tipo de iniciativa aconteça na cidade, especialmente em parceria com o Senac, aproximando a comunidade de temas que já estão transformando o mercado e o dia a dia das pessoas”, conclui.

**Confira a programação do evento:**  
**19h** – Café de boas-vindas  
**19h30** – Abertura  
**19h35** – Palestra Seja o Bug no Sistema: como a diversidade pode impedir que a IA automatize os nossos piores padrões, com Francisco Garré (empreendedor e sócio da Firula Comunicação, atua unindo tecnologia e comunicação estratégica para impulsionar marcas e negócios).

A palestra propõe um olhar crítico sobre como os avanços digitais replicam vieses excludentes da sociedade. Ao conectar as principais tendências mundiais do setor, a reflexão mostra que a diversidade é indispensável para

criar soluções de ponta.

**20h** – Palestra Tecnologia, experiências imersivas e a coragem de se reinventar, com Eliane Santos (empreendedora, mãe e fundadora da Gyro Experience, onde desenvolve experiências imersivas que unem tecnologia, criatividade e estratégia).

Conectando sua própria bagagem profissional aos principais aprendizados do SXSW, Eliane Santos sugere um olhar estratégico sobre a atual transição tecnológica. Em vez de resistir à inteligência artificial, a palestrante convida o público a enxergá-la como uma aliada de evolução.

**20h30** – Palestra Inteligência Artificial na Prática: como sair da teoria e gerar resultados, com Yanomani Luz (especialista em IA para Negócios, Embaixadora Google Women Techmakers e Founder & CEO da Luz AI Solutions).

O encontro oferece um roteiro

objetivo de como implementar a inteligência artificial em diversas esferas da vida. A apresentação foge do campo abstrato ao sugerir soluções que otimizam o tempo e qualificam os processos diários, proporcionando uma imersão para colocar a IA para trabalhar a favor da produtividade e da inovação prática.

**21h** – Painel Final: Do Insight à Decisão: o que fazer agora?

Encerrando o ciclo de debates, o painel promove um diálogo ágil entre os três palestrantes

para consolidar as ideias em estratégias reais. Cruzando diferentes perspectivas, o trio se une para responder ao maior desafio do encontro: qual é o primeiro passo para tirar os conceitos do papel e iniciar a execução imediata no dia a dia?

**21h30** – Encerramento  
 As inscrições devem ser realizadas com antecedência pelo site: <https://eventos.sp.senac.br/evento/ia-e-inovacao-do-basico-aos-resultados-reais-senac-pindamonhangaba/>

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.883, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.  
 Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, nos termos da alínea a, §5º, art. 5º do Acordo Coletivo do Trabalho, firmado entre a Prefeitura de Pindamonhangaba e o Sindicato dos Servidores Públicos de Pindamonhangaba, Campos do Jordão e Região – SINDSERV em 07 de julho de 2025, e conforme Protocolo IDOC nº 3393/2026,

RESOLVE  
 Art. 1º Suspender, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública Sra. Ariane Aparecida Morgado de Mendonça Soares, matrícula nº 849572, pelo período de 2 (dois) anos, contado de 10 de junho de 2026 a 30 de novembro de 2027.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Administração**  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de fevereiro de 2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.960, DE 15 DE JUNHO DE 2026.  
 Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Cristiano do Amaral Assis para a função gratificada de Gestor de Parques a partir de 08 de junho de 2026.  
 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Administração**  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de junho de 2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.033, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.  
 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 (Projeto de Lei nº 293/2025, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola), Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:  
 Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar e manter atualizadas, no site oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba, informações sobre todos os Conselhos Municipais em atividade, garantindo transparência e acesso à população.  
 Parágrafo único. As informações deverão ser de fácil localização, disponibilizadas em um ícone denominado "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura.  
 Art. 2º As informações disponibilizadas devem conter, no mínimo:  
 I – Nome e finalidade de cada Conselho Municipal;  
 II – Nome dos integrantes titulares e suplentes, incluindo cargo e instituição ou órgão representado;  
 III – Dados de contato, como telefone, e-mail e endereço;  
 IV – Calendário atualizado das reuniões previstas;  
 V – Horário e local das reuniões;  
 VI – Atas das reuniões e resoluções aprovadas;  
 VII – Recursos destinados a cada Conselho e respectivas prestações de contas.

Art. 3º Os Conselhos Municipais deverão prestar contas de suas atividades e decisões regularmente, de acordo com suas normas internas e legislação específica, garantindo transparência e controle social perante a comunidade.  
 Parágrafo único. As prestações de contas deverão estar disponíveis para consulta pública, preferencialmente por meio de relatórios ou atas divulgadas nos canais oficiais de comunicação dos Conselhos, observando as regras previstas em seus regimentos internos e demais legislações aplicáveis.  
 Art. 4º Os Conselhos Municipais devem atender às solicitações de informações e prestar esclarecimentos quando requisitados pelo Poder Legislativo, nos termos previstos em suas legislações específicas e na Lei Orgânica do Município, garantindo transparência e o exercício do controle social.  
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Pindamonhangaba, 14 de novembro de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Aparecida Barreto dos Santos**  
**Secretária Assistente Social**  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de novembro de 2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

**\*\*\*SANÇÃO ADMINISTRATIVA\*\*\***

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 (PMP 19710/2023)  
 Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Administrativo Sancionador nº 23.746/2025. Empresa Penalizada: AGASERV COMERCIO E ASSIS-TENCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 77.853.083/0003-58. Penalidade: Multa compensatória de 20% sobre a parcela do objeto não executada (Art. 13, Inciso II do Decreto 6867/2025 e Item 14.1.3) e impedimento de licitar e contratar com o Município de Pindamonhangaba, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como anotação restritiva no cadastro de fornecedores (Art. 13, Inciso IV, e Art. 79 do Decreto 6.867/2025).

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Extrato de Termo de Doação**  
**Protocolo 35.999/2026**

Doadora: SATELRADIO TELECOMUNICAÇÃO LTDA. Donatário: Município de Pindamonhangaba. Objeto: 40 (quarenta) Câmeras corporais (bodycams), acompanhadas de cabos para transferência de dados e imagens, com valor total dos objetos estimado em R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). Data: 11 de junho de 2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.961, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Ademir José Ferraz para a função gratificada de Gestor de Zeladoria a partir de 1º de junho de 2026.  
 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Administração**  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de junho de 2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.962, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Ademir José Ferraz para a função gratificada de Gestor de Unidade a partir de 1º de junho de 2026.  
 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Administração**  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de junho de 2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.963, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Ana Carolina Costa Nicoletti para a função gratificada de Gestor de Zeladoria a partir de 08 de junho de 2026.  
 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Administração**  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de junho de 2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.964, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Soleane de Oliveira Isidoro para a função de confiança de Diretora do Departamento de Administração a partir de 16 de junho de 2026.  
 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Administração**  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de junho de 2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.965, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio para a função de Diretora do Departamento de Saúde a partir de 16 de junho de 2026.  
 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Administração**  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de junho de 2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.966, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio para a função de confiança de Diretora do Departamento de Administração a partir de 16 de junho de 2026.  
 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Administração**  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de junho de 2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

**\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 (PMP 7682/2026)**  
 Para "contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças originais e de insumos necessários à plena prestação dos serviços, pelo período de 12 meses, para os edifícios da Prefeitura de Pindamonhangaba", com recebimento das propostas até dia 02/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\* ADIAMENTO COM NOVA DATA \*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 (PMP 9587/2026)**  
 A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba comunicou em 15/06/2026 que a licitação supra cujo objeto é "aquisição de insumos de enfermagem e de materiais hospitalares, destinados aos Departamentos de Atenção Básica à Saúde, Atenção Especializada e Urgência e Emergência, com vigência estipulada para o período de 12 (doze) meses", fica ADIADA para o dia 26/06/2026 com recebimento de propostas até as 07h59 e início da sessão às 08h00.

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 (PMP 9073/2026)**  
 A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba comunicou em 15/06/2026 que a licitação supra cujo objeto é "Aquisição de Materiais de Carpintaria para utilização em diversas obras e manutenções prediais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento", fica ADIADA para o dia 06/07/2026 com recebimento de propostas até às 07h59 e início da sessão às 08h00, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, alterando o Termo de Referência.

**\*\*\*AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA\*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 109/2026 (PMP 10027/2026)**  
 Para "aquisição de materiais de consumo e didáticos para a unidade de fisioterapia Celina Leite de Abreu Cotati (Serviços de fisioterapia, fonoterapia e terapia ocupacional) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde", com recebimento das propostas até dia 22/06/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 116/2026 (PMP 10023/2026)**  
 Para "Aquisição de brinquedos de estimulação para a unidade de fisioterapia Celina Leite de Abreu Cotati (Serviços de fisioterapia, fonoterapia e terapia ocupacional) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição através de recurso de Emenda Impositiva nº 05/2026 do vereador "Ailton dos Santos Magalhães - Proc. SECRIO. 1.902/2026", com recebimento das propostas até dia 22/06/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\*CONTRATOS\*\*\***

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 (PMP 7166/2026)**

Na licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada para capacitação pentest profissional, pentest experience V2 e o exame DCPT", foi firmado o Contrato nº 092/2026, em 25/05/2026, no valor total de R\$ 10.788,00, vigente por 24 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Rodrigo Leite da Silva, e pela contratada, empresa DESEC SECURITY SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, o Sr. Jose Ricardo Longatto.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 (PMP 3670/2026)**  
 Na licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do Software Autodesk Autocad, nas versões LT e FULL, destinadas às diversas Secretarias Municipais de Pindamonhangaba, pelo período de 36 meses", foi firmado o Contrato nº 102/2026, em 11/06/2026, no valor total de R\$ 625.024,00, vigente por 36 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Rodrigo Leite da Silva, e pela contratada, empresa NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, o Sr. José Virgílio Rocca de Almeida.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 081/2026 (PMP Nº 6803/2026)**  
 Na licitação supra cujo objeto é "contratação de 04 (quatro) licenças de uso do software Adobe Creative Cloud Pro, com validade de 12 (doze) meses, destinadas ao uso da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos do município de Pindamonhangaba", foi firmado o Contrato nº 101/2026, em 11/06/2026, no valor total de R\$ 26.800,00, vigente por 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alexandre Pereira Costa, e pela contratada, empresa NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, o Sr. Camilla Oliveira Silva.

**\*\*\*ADITAMENTO\*\*\***

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2024 (PMP 18729/2024)**  
 Foi firmado o aditamento nº 02/2026, em 08/06/2026, ao contrato nº 81/2025, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a reforma e adequação de Unidade de Saúde - UBS São Benedito, com fornecimento de material e mão de obra", para supressão de 0,11022677692% do valor inicial atualizado do Contrato, correspondente a R\$ 403,43. Com a Supressão, o valor da contratação passará de R\$ 366.000,00 para R\$ 365.596,57, sendo o valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Mateus Moraes Freitas e pela contratada, empresa Lilian De L. Pedreira Arquitetura Ltda, o Sr. Marcelo de Lima Pedreira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 (PMP 7771/2025)**  
 Foi firmado o aditamento nº 01/2026, em 08/06/2026, ao contrato nº 81/2025, cujo objeto é "aquisição de equipamentos destinados ao uso com bombas de infusão, incluindo o fornecimento dessas bombas em regime de comodato, destinado às unidades de pronto atendimento Pindamonhangaba", para prorrogação a partir de 14/07/2026 a 14/07/2027, de acordo com o que prescreve o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, artigo 114 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28/12/2023 e item 3.1 da referida Ata renovando, assim, os quantitativos iniciais registrados zerando o saldo não utilizado do período anterior, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Andrea Moreira Martins e pela contratada, empresa Samtronix Indústria e Comércio Ltda, o Sr. Edgar Felix Muller.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023 (PMP 19600/2023)**  
 Foi firmado o aditamento nº 06/2026, em 08/06/2026, ao contrato nº 079/2024, cujo objeto é "contratação do serviço de construção de Unidade Básica de Saúde Porte II - Cidade Jardim, com fornecimento de material e mão de obra necessária para viabilizar a funcionalidade do equipamento de saúde pública, localizado na Rua Pedro Costa Terciários, s/nº, parte da área institucional do loteamento Mossoró, em Pindamonhangaba - SP", para prorrogação até 30/09/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Mateus Moraes Freitas e pela contratada, empresa Construtora Fernandes Rodrigues Ltda EPP, a Sra. Raquel Carvalho Fernandes.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2024 (PMP 19222/2024)**  
 Foi firmado o aditamento nº 02/2026, em 05/05/2026, ao Contrato nº 075/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para gerenciamento de recursos humanos e operacionalização de serviços, necessários ao funcionamento das UPAS Araretama, Cidade Nova e Unidades de Saúde do município", para prorrogação a partir de 23/05/2026 a 23/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município. O presente contrato poderá ser resolvido automaticamente a qualquer tempo pela CONTRATANTE, sem que lhes sejam imputadas quaisquer das penalidades contratualmente previstas, tão logo estejam concluídos os procedimentos em curso para novo contrato. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.365.000,00, valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência, assinando pela contratante e gestora do contrato a Sra. Andrea Moreira Martins e pela contratada, empresa Agência Base De Desenvolvimento Institucional, o Sr. Raimundo Eugenio de Mesquita.

**\*\*\*HOMOLOGAÇÃO\*\*\***

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 18/2025 (PMP 21393/2025)**  
 Nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, na análise econômica e financeira da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e na Manifestação da Comissão de Contratações, HOMOLOGOU em 08/06/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório supra cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde Cidade Nova, com fornecimento de material e mão de obra, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e em atendimento às Emendas Impositivas nº 26 e 180", em favor da empresa A.S.NUNES - Item 1 no valor total de R\$ 509.500,00.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 (PMP 3781/2026)**  
 A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na Manifestação do Pregoeiro, NEGOU PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa PIZZARIA E RESTAURANTE VARANDA LTDA. DEU PROVIMENTO a contratação apresentada pela empresa MAICON LUIZ DE OLIVEIRA BASTOS, e manteve a habilitação da empresa MAICON LUIZ DE OLIVEIRA BASTOS para o lote 01. HOMOLOGOU e ADJUDICOU o procedimento licitatório supra, cujo objeto é "Aquisição de refeições ininterruptas (almoço e janta) para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros de Pindamonhangaba pelo período de 12 meses", em favor da empresa MAICON LUIZ DE OLIVEIRA BASTOS – Item 1, no valor total de R\$ 110.352,00.

**\*\*\*HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE\*\*\***

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 107/2026 (PMP 9635/2026)**  
 A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 15/06/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "Aquisição de telhas sanduche para reposição na cobertura que se encontra na área da piscina do Centro Esportivo do Araretama e foi danificado pelos fortes ventos ocorridos no local", expressa no processo supra em favor da empresa TELAFAZ COMERCIO DE ACO E TELAS LTDA no valor de R\$ 15.520,68, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.